GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
15/08/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 15/08/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 128 /2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Este Projeto de Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 do Municipal de Cascavel, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, sendo composta dos seguintes Anexos:

I – Receitas Previstas;

II – Programas de Governo;

III – Ações por Programa;

IV – Ações por Função e Subfunção;

V – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus

créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas e financeiras das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar adequações no Plano de Receitas de acordo com as atualizações do TCE-PR.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 14 de Agosto de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Scalon
Secretário de Planejamento e Gestão

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores, o Anteprojeto de Lei que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em conformidade com o que determina a Constituição Federal, a Lei Complementar n.º 101, de 2000 e a Lei Orgânica Municipal.

O Plano Plurianual do Município vem consolidar o planejamento a médio prazo, como o principal instrumento viabilizador de uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, através da implantação de programas funcionais que enfatizem não somente a programação e o controle dos gastos, como também o acompanhamento físico-financeiro das metas e a avaliação dos respectivos resultados.

A proposta inclui programas e metas que têm por objetivos concretizar o anseio da população por um modelo de gestão de alto desempenho, para elevar o Município de Cascavel a um novo patamar de desenvolvimento econômico, social e humano, em um processo integrado, contínuo, sustentável e futurista, estimulando a produção e o mundo dos negócios, a geração de riqueza, emprego e renda, elevando a qualidade de vida da população e criando um ambiente favorável para que este seja um lugar de oportunidades.

O desenvolvimento do Município é o objetivo final do conjunto de ações governamentais, desenvolvimento esse entendido em sua plenitude, com politicas públicas integradas, onde o planejamento, a racionalidade, a modernização administrativa e os ganhos de eficiência concorrem para aperfeiçoar os resultados.

Sendo assim, o Projeto que ora remetemos a esta Casa de Lei, contempla o Plano de Governo, demandas recebidas pelo Site Participa Cascavel, bem como das propostas entregues de forma presencial pelas Associações de Moradores de diversos bairros e Distritos, tornando assim a elaboração da proposta orçamentaria democrática e transparente.

O Plano Plurianual contém os programas e ações da Administração Municipal que possuem correlação com o orçamento-programa, estando às ações vinculadas aos respectivos órgãos e unidades orçamentárias. As

ações possuem valores estimados para cada exercício, englobando nos montantes os recursos livres e os recursos de finalidade vinculada.

Para a projeção das receitas dos exercícios foi levado em conta o histórico da arrecadação dos últimos anos e tendências de crescimento futuro. As exceções foram consideradas nos casos de investimentos com recursos de operações de créditos e recursos externos. O anexo II contempla a estimativa de arrecadação para os exercícios 2026 a 2029 das receitas próprias do Município, das transferências continuadas, convênios, bem como de operações de crédito.

As projeções das receitas foram apuradas de forma individualizadas, considerando as tendências de cada uma, sendo:

- para os tributos municipais, levou-se em consideração a evolução da arrecadação e outros fatores considerados relevantes para acréscimo ou redução das mesmas, aplicando ainda a inflação projetada para os anos seguintes.

- para as receitas de transferências de impostos federais e estaduais foi considerando a arrecadação efetiva do primeiro semestre de 2025 e reestimada a receita do segundo semestre com base na receita arrecadada no segundo semestre do ano anterior, projetando o crescimento efetivo e aplicando a inflação projetada para os exercícios subsequentes.

- para as transferências voluntarias de programas e de convênios foram incluídas todas as que se encontram em andamento e as que se encontram com adiantado tramite junto a órgãos federais e estaduais.

- quanto às operações de crédito foram previstos os montantes contratados de acordo com os cronogramas de execução para cada exercício.

Os valores projetados poderão ser alterados quando do envio da Lei das Diretrizes orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual em setembro e novembro respectivamente em razão de eventuais formalizações de convênios e programas no decorrer do período.

Esperando que a análise deste plano de lei permita uma discussão democrática e construtiva entre o Poder Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência e seus pares, o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Na ocasião, aproveito para reiterar os protestos de estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 14 de Agosto de 2025.

Renato Silva

Prefeito Municipal

Fernando Antonio Scalon

Secretário de Planejamento e Gestão